

Relatório de Atividades Fiscalização do Cumprimento do Plano

Recuperação Judicial nº 5001660-65.2021.8.24.0065
Juízo da 5ª Vara Cível de São José do Cedro/SC

Agropecuária Guarujá Eireli

Março de 2023

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ÍNDICE

• 1. Considerações Preliminares.....	3
• 2. Cronograma Processual.....	4
• 3. Cumprimento do Plano de Recuperação.....	5
3.1. Quadro-Geral de Credores.....	6
3.2. Condições de Pagamento do Plano.....	7
• 4. Informações sobre a Recuperanda.....	8
4.1. Informações Gerais.....	9
4.2. Quadro Funcional e Faturamento.....	10
4.3. Outras Obrigações.....	11
• 5. Anexos.....	12

1. Considerações Preliminares

Em primeiro lugar, cumpre referir as premissas que embasaram este Relatório, bem como destacar alguns pontos que esta Equipe julga pertinentes para uma melhor compreensão do trabalho desenvolvido.

Para esta Equipe chegar às conclusões apresentadas no presente relatório foram tomadas como boas e válidas as informações: (i) contidas nas demonstrações contábeis da **Agropecuária Guarujá Eireli**; e (ii) expostas nas discussões conduzidas com membros integrantes da Administração da Recuperanda sobre os negócios e as operações da referida sociedade empresária.

No que diz respeito à **apresentação de contas demonstrativas mensais** (art. 52., IV da Lei nº 11.101/2005), esta Administração Judicial acordou com os representantes da Devedora que as informações contábeis e gerenciais devem ser fornecidas até o dia **20 de cada mês subsequente** àquele sobre o qual os relatórios de atividades se referem. Sobre o tema, urge destacar que a obrigação tem sido cumprida pela Recuperanda, com raras exceções.

Exceto quando expressamente mencionado, os valores indicados neste relatório **estão expressos em milhares de reais**.

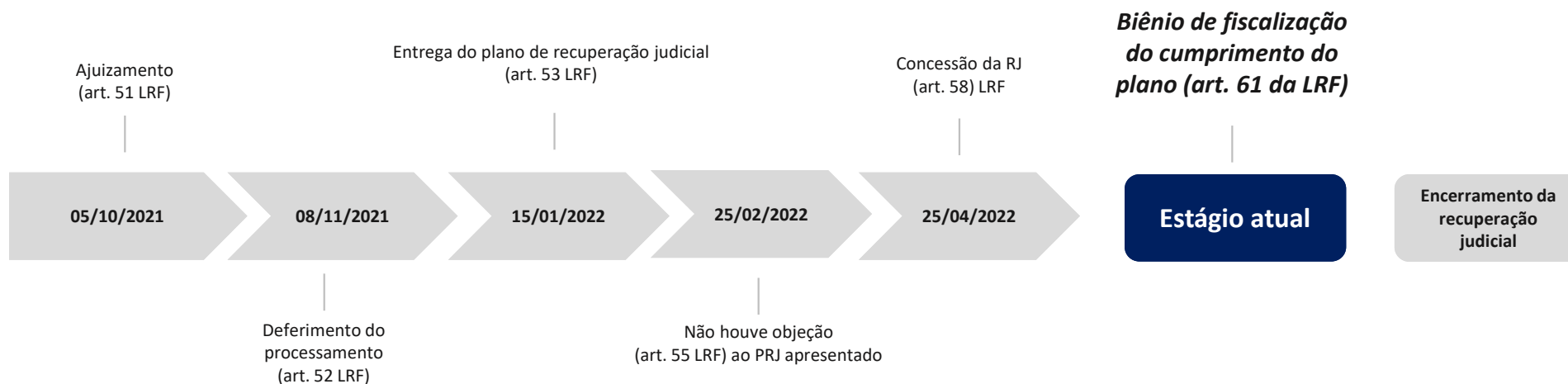
O Plano de Recuperação vigente e os Relatórios de Atividades elaborados por esta Equipe podem ser consultados no *site* da Administração Judicial, conforme endereço:

<https://brizolaejapur.com.br/casos/recuperacoes/agropecuaria-guaruja>

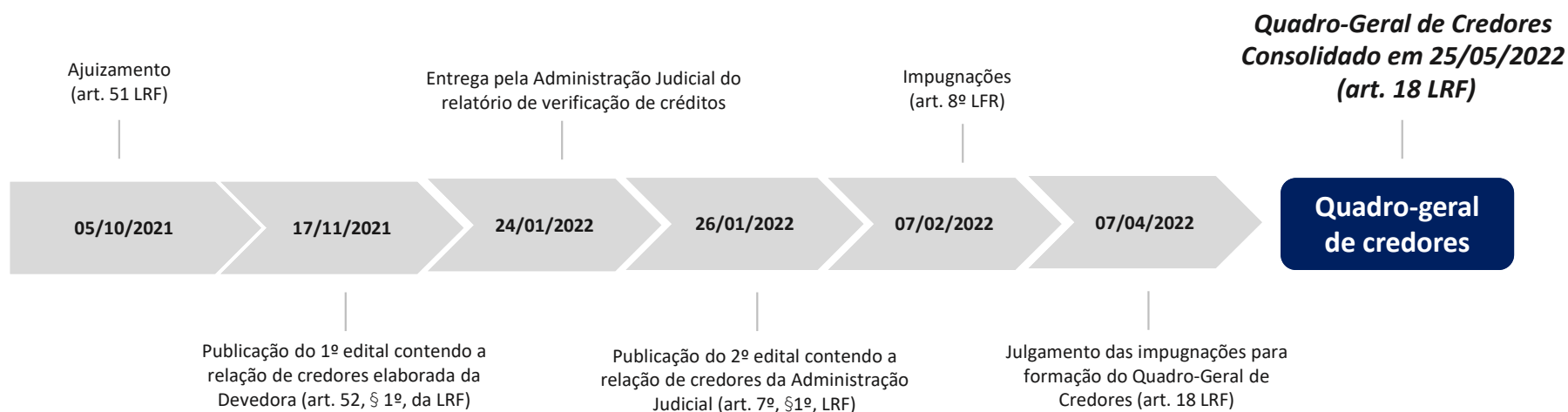


2. Cronograma Processual

2.1 Processo de Recuperação Judicial:



2.2 Verificação de Créditos:

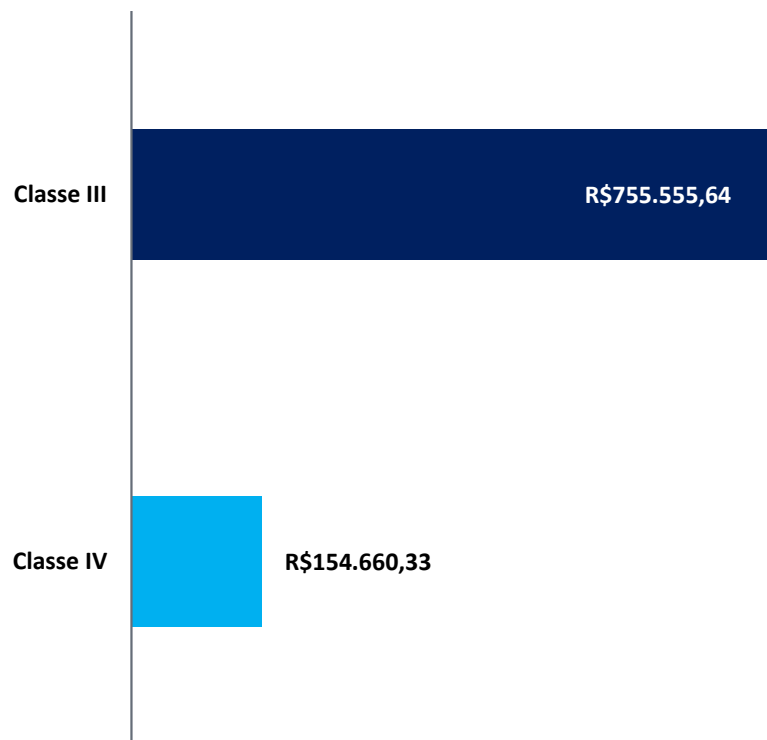


3. CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

3.1. Quadro-Geral de Credores

3.2. Condições de Pagamento do Plano

3.1 Quadro-Geral de Credores *(consolidado)*



O **quadro-geral consolidado de credores** sujeitos à Recuperação Judicial da Agropecuária Guarujá Eireli. perfaz a monta atualizada de **R\$ 910.215,97**.
A lista de credores da Recuperanda é composta por:

Classe III – Quirografários (23 credores);

Classe IV – ME/EPP (15 credores).

3.2 Condições de Pagamento do Plano

Apresenta-se abaixo quadro resumo referente às **condições de pagamento, estágio e status de cumprimento**. Devido a não apresentação de objeção ao Plano de Recuperação inicialmente apresentado, houve a concessão da Recuperação Judicial em **25/04/2022**,

CLASSE	CARÊNCIA (em anos)	PRAZO APÓS CARÊNCIA (em anos)	JUROS NA CARÊNCIA (a.a.)	JUROS NO PAGAMENTO (a.a.)	NÚMERO DE PARCELAS	DESÁGIO
Garantia Real	1	8	4%	12	96	50%
Quirografia	1	8	4%	12	96	65%
ME/ EPP	1	8	4%	12	96	50%

O período de carência se encerrará em 25/04/2023. Portanto, até a data de elaboração deste Relatório, esta Equipe entende que a Recuperanda está cumprindo com o Plano de Recuperação.

4. INFORMAÇÕES SOBRE A RECUPERANDA

4.1. Informações Gerais

4.2. Quadro Funcional e Faturamento

4.3. Outras Obrigações

4.1 Informações Gerais

Agropecuária Guaruja EIRELI

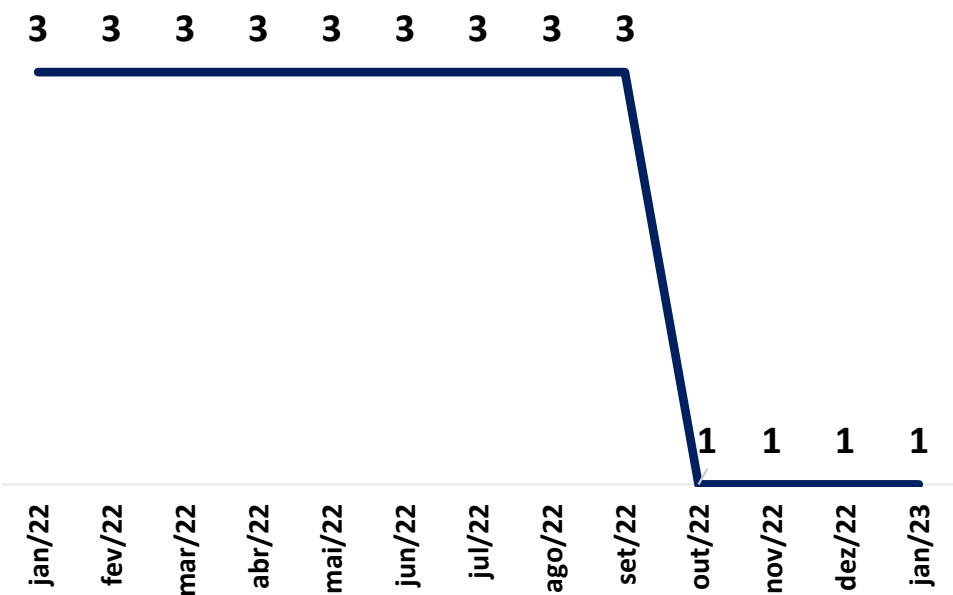
CNPJ: 27.041.900/0001-33

- Principal Atividade: comércio varejista de medicamentos veterinários
- R Dionisio Caramori, 52. Joinville/SC
- Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI)
- Capital Social: R\$ 110.000,00
- Sócio(a): Rubia Taizi Caramori

4.2 Quadro Funcional e Faturamento

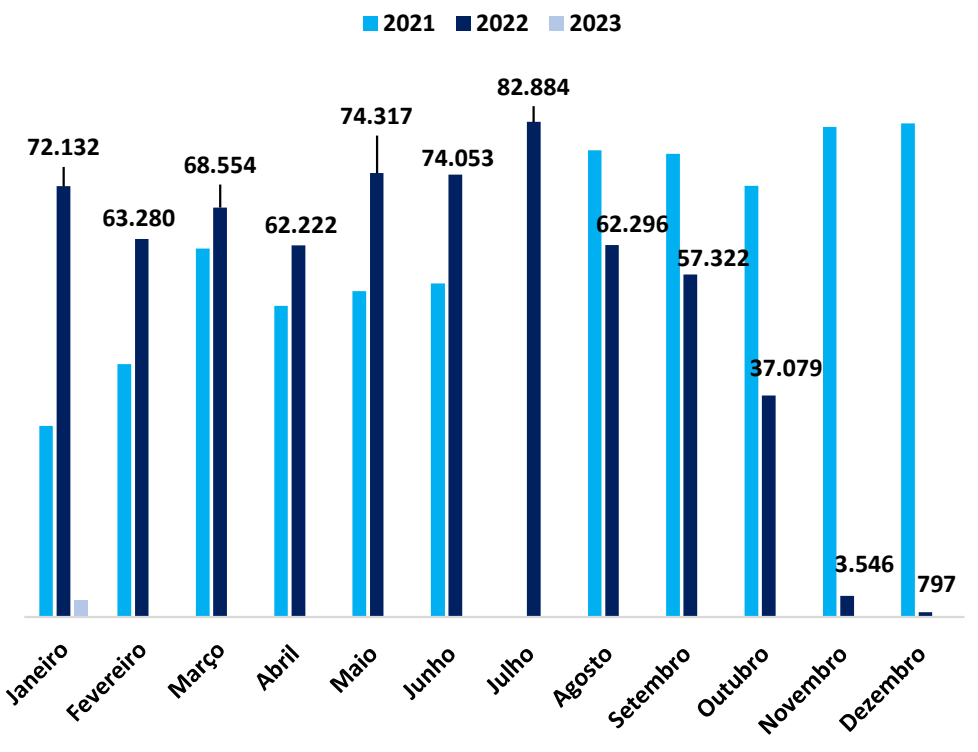
NÚMERO DE COLABORADORES ATIVOS

Conforme informações disponibilizadas pela Recuperanda, atualmente dispõe de **1 (um) funcionário**. Apresenta-se a evolução do quadro funcional da Devedora.



FATURAMENTO (RECEITA BRUTA EM R\$)

A seguir, apresenta-se o gráfico comparativo entre a evolução do **faturamento mensal** auferido pela Devedora em 2022 e 2023 na comparação com o mesmo período do ano imediatamente anterior:



4.3 Outras Obrigações

Na qualidade de auxiliar do Juízo, além de manter os credores e demais interessados informados acerca do andamento das atividades das Recuperandas e dos trâmites processuais, um dos papéis da equipe de Administração Judicial é o de fiscalizar o seu trabalho, especialmente no que tange ao cumprimento das obrigações que lhe são impostas pela Lei nº 11.101/2005.

Nesse diapasão, esta Equipe tem realizado indagações e visitas periódicas à sede da Devedora, bem como inspecionado os registros contábeis, comprovantes de pagamento, declarações remetidas às autoridades fazendárias, e demais informações fornecidas à luz da “*apresentação de contas demonstrativas mensais*” (art. 52., IV da Lei nº 11.101/2005). Por meio destes procedimentos, constata-se que:

A Recuperanda está adimplente no que diz respeito às obrigações com **salários de funcionários e despesas correntes**.

Ademais, conforme apresentado nos **relatórios anteriores**, houve um **grave acidente** envolvendo um caminhão da Recuperanda, ocorrendo a perda total do veículo. Ainda, ressalta-se que **não houve o pagamento do seguro do bem**, conforme negativa da **PortoSeguros**. Com relação ao tema, a Recuperanda afirma que iniciou a cobrança judicial.

Logo, as atividades da rota de recolhimento do leite foram suspensas, uma vez que não possuem mais o caminhão que possibilita o exercício, seguindo apenas com a loja de insumos.

Em relação aos **fornecedores**, observa-se que existem 19 (dezenove) títulos protestados, um **aumento** de 9 (nove) títulos desde o último Relatório apresentado pela Administração Judicial.

Quanto aos valores de **tributos** que estão **inscritos em dívida ativa**, há o montante de R\$ 100.489,27, conforme consulta realizada por esta Auxiliar do Juízo no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) no dia 08 de março de 2023.

No período em análise, não foram constatadas condutas passíveis de enquadramento nas hipóteses descritas nos incisos do art. 64, da LRF, nem foi apurada a distribuição de lucros ou dividendos a sócios ou acionistas, vedada por força do art. 6-A, da LRF.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

5. ANEXOS

5.1. Demonstrativos Contábeis

Diante das informações prestadas, a Administração Judicial requer a juntada deste relatório mensal de atividades, formulado **precipualemente** pelos seguintes profissionais, todos da **equipe permanente** desta auxiliar do Juízo:



Rafael Brizola Marques
Coordenador Geral
OAB/SC 50.278



José Paulo Japur
Advogado Corresponsável
OAB/SC 50.157



Miguel Kaghofer
Advogado Corresponsável
OAB/RS 119.030



Daniel Kops
Coordenador Contábil
CRC 96.647/O-9



Felipe Camardelli
Coordenador Contábil
CRA 31.349/O



Lucas Evaldt Vargas
Equipe Contábil

BRIZOLA E JAPUR
Administração Judicial

